PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.720, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1987.

DEMÓSTHENES PARANÁ BRASIL PONTES, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, aprovou em Sessão de 20 de Novembro de 1987, e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças da Prefeitura Municipal de Mococa, um crédito adicional especial no valor de Cz$ 105.000.000,00 (cento e cinco milhões de cruzados), destinado a atender as despesas decorrentes do Convênio de Municipalização dos serviços de Saúde, celebrado com a Secretaria Estadual de Saúde, conforme discriminação abaixo:

3.0.0.0- Despesas Correntes		
3.1.0.0- Despesas de Custeio		
3.1.1.0- Pessoal		
3.1.1.1- Pessoal Civil	Cz$	45.000.000,00
3.1.1.3- Obrigações Patrimoniais		15.000.000,00
3.1.2.0- Material de Consumo		20.000.000,00
3.1.3.0- Serviços de Terceiros e Encargos		
3.1.2.1- Remuneração Serviços Pessoais		5.000.000,00
3.1.3.2- Outros Serviços e Encargos		5.000.000,00
4.0.0.0- Despesas de Capital		
4.1.0.0- Investimentos		11.673.790,00
4.1.1.0- Obras e Instalações		
4.1.2.0- Equipamento e Mat. Permanente		2.912.419,00

Art. 2º - O crédito autorizado no artigo anterior, será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação a ser verificado no exercício, na mesma importância, e terá a vigência até o término do exercício financeiro subsequente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LEI Nº 1.720, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1987.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 27 DE NOVEMBRO DE 1987.

DEMÓSTHENES PARANÁ BRASIL PONTES
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ COMINATO
Diretor do Dep. de Finanças